



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU Nº. 002/99.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ENTREGA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O art. 113 da Lei Orgânica do Município de Mandaguáçu PR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 113 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues em duodécimos até o dia vinte de cada mês, sem prejuízo do disposto no inciso XXI do art. 65, obedecidas as seguintes normas:

I - o duodécimo dos recursos transferidos pelo Estado e pela União, com exceção das receitas de convênios, será creditado para a Câmara Municipal, no ato do recebimento.

II - o duodécimo dos recursos provenientes de tributos municipais será transferido para a Câmara Municipal até o décimo dia de cada mês, subsequente ao arrecadado.

§ 1º. Por duodécimo deve-se entender o percentual de participação do orçamento da Câmara na lei orçamentária do Município, conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O Prefeito Municipal autorizará, imediatamente, após a promulgação desta emenda, aos bancos depositários, a efetuarem os créditos em favor da Câmara, automaticamente, informando o percentual de participação da Câmara para que o banco possa fazer o crédito autorizado nesta lei."

Art. 2º. O inciso XXI do art. 65 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 -

XXI – colocar à disposição da Câmara, dentro de quinze dias de sua requisição, as quantias que devem ser dispendidas de uma só vez, obedecido o limite estabelecido na conformidade do parágrafo 1º. do art. 113;"

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, aos 06 dias do mês de abril de 1999.

Aucenir Gouveia
Presidente

Manuel Caráçato
Vice-Presidente

Dalvail Paulo Lima de Castro
1º. Secretário

Luiz Secco Neto
2º. Secretário

PAÇO MUNICIPAL "PREF. HIRO VIEIRA" RUA BERNARDINO BOGO, 175 - FONE (044) 245-1545